

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 837/94

" CONTRATA TRABALHADORES. "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) trabalhadores braçais, pelo prazo de 90 (noventa) dias para prestarem serviços de conservação da estrada que vai de Calçado à divisa de Bonsucesso.

Art. 2º - O valor a ser pago em retribuição aos serviços a serem prestados, corresponderão ao mínimo legal, e advirão de dotações orçamentárias próprias.

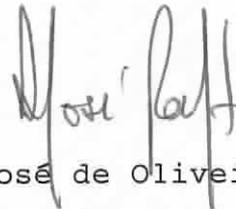
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 1994.



Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal